

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/856009

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA** torna público para ciência dos interessados, que através do(a) coordenador(a), PAULA ADRIANE DA SILVA COSTA, Portaria Nº 005/2021, que por determinação do **Decreto Estadual nº. 2.168/2010** (*Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências*), o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme relatado no **Decreto Estadual Nº 2.314/2018** (*Altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, que “Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”*), a **Resolução Estadual Nº. 001/2010** (*Dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme disposto no Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010*), **Instrução Normativa nº. 01/2012 SEAD/DGL** (*Dispõe sobre os procedimentos para realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93*), e as demais legislações correlatas e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por umacoordenadora, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 30/03/2021 na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotação e divulgada no <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MICRO-ONDAS e VENTILADOR).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado junto a SEAD/PA.

3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

3.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

3.4. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários a sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição, bem como, que cumpre plenamente em fornecer o produto de acordo com a especificação contida no anexo deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

3.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

3.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.1297.8338

Elemento de despesa: 449052

Fonte de recursos: 0101000000

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no Anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail: licitação@egpa.pa.gov.br sua proposta com preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4. Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

6.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser enviados para o e-mail: licitação@egpa.pa.gov.br após o encerramento da Cotação Eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, oportunidade em que poderá ser convocado o segundo colocado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

7.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidade.

Belém, 30 de Março de 2021.

Rubens Rafael Martins Paixão
Coordenador

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. **2020/856009– EGPA.**

Modalidade: **Cotação eletrônica nº 001/2021 – EGPA**

1. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MICRO-ONDAS e VENTILADOR)**, conforme especificações e quantitativos constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição tem como finalidade atender à solicitação dos servidores desta EGPA, que por motivos econômicos e logísticos trazem alimentos de casa para consumirem no intervalo laboral (horário do almoço). Ademais, quanto a aquisição de ventiladores justifica-se pela necessidade de redução de calor (através da circulação de ar) nos espaços que não possuem aparelhos de ar condicionado.

3. DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	Microondas com as especificação, conforme abaixo: - Capacidade de no mínimo 32 litros; Potência mínima 1.000W; Voltagem 110V; Cor Branca ou Cinza; Garantia de 01 (Um) ano – do fabricante; Iluminação interna; Prato Giratório;	UND	4
2	Ventilador tipo: Coluna/pedestal, potência motor: mínima 120W, tensão alimentação 110/120V, características adicionais: Grande removível, tipo hélice : 0,3 Pas', diâmetro de 50 a 60 Cm, Cor: Branca / Preta, Altura mínimo 1,20 e máximo 2,10M, rotação 300 a 1.300RPM.	UND	3

4. DA CONDIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os Equipamentos entregues à EGPA deverão ser novos e atenderem às expectativas da tecnologia atual de mercado, bem como devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Não será permitida, de forma alguma, a entrega de produtos reutilizados, remanufaturados, reaproveitados, reciclados, pirateados, nem obsoletos ou de tecnologia ultrapassada no mercado.

5. DO LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

5. A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por Empresa/Entidade/Instituto/Laboratório especializado de reconhecida idoneidade e

competência, credenciado pelo Inmetro ou ligado ao órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos equipamentos quando empregados no fim a que se destinam. O referido laudo deverá conter, no mínimo:

5.1.1. Marca e modelo dos equipamentos em que os testes foram realizados e a data da realização dos ensaios.

5.1.2. O laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT.

5.1.3. O laudo técnico deverá ser apresentado pelo licitante no ato da entrega das propostas.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota de Empenho.

6.1.1 A entrega do produto será efetuada no setor de almoxarifado.

6.1.2 Quaisquer material que venham apresentar defeitos ou estarem em discordância com as especificações constantes neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h, após a notificação;

6.1.3 O setor competente reserva-se ao direito de recusar os produtos no ato de entrega, ou até exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo determinado no subitem anterior, a partir do ato de recusa, sob pena das ações contidas neste edital;

6.1.4 A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das penalidades legais cabíveis previstas no edital.

6.1.5. O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante do produto, conforme Art. 12 da Lei 8.078/90, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal designado pela EGPA;

6.1.6 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços;

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada diretamente na EGPA, Setor Almoxarifado, no horário de 08 às 16h horas, de segunda a sexta feira, no endereço: Av. Governador José Malcher, 900, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP –66.055-260.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

8.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do produto por técnicos designados;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

9.3. Rejeitar no todo o produto entregue em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

9.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 2020/856009

Modalidade: **Cotação eletrônica nº 001/2021 – EGPA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 _____, **QUE ENTRE SI**
CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA
DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE
OUTRO, A EMPRESA
 _____.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher n. 900. Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, brasileira, portadora do CPF nº. 178.120.202-82 e da Cédula de Identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belém / PA, sito à _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, neste ato representada pela seu representante legal, Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/PA e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2021**, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. **2020/856009**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MICRO-ONDAS e VENTILADOR)**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ ____ (****), já estão incluídas no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestados pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**;

3.1.1. A fatura mensal deverá vir:

- a) Contra recibo de quitação e respectiva nota fiscal de venda (com data vigente);
- b) Em letra legível, sem rasuras, erros ou omissões;
- c) Com a descrição resumida dos produtos entregues.
- d) Declaração de optante do Simples (caso o mesmo se enquadre nesta categoria);

e) Declaração de optante do ICMS;

3.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.1. Deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

3.2.1. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos contratados pelo contratante;

3.3. Deverá constar na Nota Fiscal/fatura o endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco Banpará, a agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pela prestação de serviço.

3.4. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto as Fazendas Públicas;

3.5. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa do produto;

b) descumprimento de qualquer obrigação legal.

3.6. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, Conta Corrente: _____, Agência: _____, Banco Banpará. Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº 018/2008;

CLÁUSULA QUARTA – Do reajustamento e repactuação dos preços

4.1. Pela natureza do serviço contratado, não haverá reajustes, repactuação ou alteração do preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. A vigência do presente ajuste será de **12 (doze meses)**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

6.1. Entregar dos produtos, objeto do presente contrato, rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

6.2. Aceitar e facilitar a fiscalização da pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

6.5. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;

6.7. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.8. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

- 6.9. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na entrega dos produtos;
- 6.10. Manter um responsável pelo recebimento das especificações;
- 6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.12. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados na entrega dos produtos, objeto deste instrumento.
- 6.13. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.14. Designar e manter atualizada junto à EGPA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a EGPA a qualquer tempo exigir.
- 6.15. Relatar à EGPA toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos.
- 6.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela EGPA, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EGPA na entrega dos produtos.
- 6.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.19. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.
- 6.20. Observar rigorosamente as normas que regulamentam na entrega dos produtos, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.21. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à EGPA.
- 6.22. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.**
- 6.23. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, na entrega dos produtos da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.25. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na entrega do mesmo isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;
- 6.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EGPA** e atender prontamente as reclamações;
- 6.27. Executar a entrega obedecendo rigorosamente o disposto no Anexo I do Edital
- 6.28. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a EGPA;
- 6.29. Manter a EGPA, durante e após a vigência deste Contrato, a margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores por quaisquer ônus que venham a ser imputados a EGPA, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações.

6.30. A relação dos encargos constantes desta cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo os demais decorrentes deste contrato e de leis e regulamentos em vigor.

6.31. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes entrega dos produtos por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.

6.32. Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

6.33. Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os profissionais incumbidos da entrega dos produtos não terão qualquer vínculo empregatício com o EGPA, sendo remunerado única e exclusivamente pela **CONTRATADA** e a ela vinculados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando o EGPA de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a entrega dos produtos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

7.3. Acompanhar entrega dos produtos do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da minuta do Contrato;

7.5. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.7. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.

7.8. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na entrega dos produtos.

7.9. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - Da Forma e do Local de Entrega

8.1. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma estimada de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, sendo a sede localizada na Av. José Malcher 900, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-120;

8.2. Eventualmente, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a entrega em outro local, a qual a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá atender, desde que dentro da região Metropolitana de Belém.

CLÁUSULA NONA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte:

Projeto/Atividade: 04.122.1297.8338

Elemento de despesa: 449052

Fonte de recursos: 0101000000

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação Aplicável

10.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decretos Estaduais nº 199/2003 e 2.069/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Trabalhista

11.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na entrega dos produtos objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Responsabilidade Contratual

12.1. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

13.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades Cabíveis

14.1. A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, por atraso na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, edital e anexos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global/anual do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da global do contrato, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

14.1.1. As penalidades não são gradativas, podendo a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade que melhor lhe convier, exceto a descrita no subitem a.1 desta cláusula que deverá obedecer sua própria regra;

14.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.3. O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela aquisição do produto, objeto deste ajuste;

14.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

14.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global/total do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações

16.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos produtos e, relativamente à **CONTRATADA**, pela entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de _____ de 2021

Diretor(a) Geral da EGPA
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ Testemunhas: _____
CPF: _____ - _____ CPF: _____ - _____